JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.09.24 06:27:28 -03'00'

PRIMAVERA: Chuvoso durante o dia. À noite deve chuviscar. Manhã Tarde Noite 17º 12º 95% 05:53 18:00

Nota

ENGENHEIRO ALERTOU PARA FALHAS ESTRUTURAIS E RISCO DE COLAPSO EM PRÉDIO QUE DESABOU

O engenheiro Fabio José de Oliveira, que vistoriou o prédio que desabou e matou seis pessoas na Penha, zona Leste de São Paulo, identificou falhas graves e risco de colapso na construção, conforme depoimento prestado à Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM) em 18 de setembro. De acordo com o documento, ao qual o Estadão teve acesso, Fábio afirmou que foi procurado por um representante da Construtora New Home, responsável pela obra, para fazer um orçamento técnico do prédio da Rua Tequic e deixar o edifício em condições para receber o programa Habite-se, da Prefeitura de São Paulo. No depoimento, Fábio afirmou ter identificado diversas falhas graves na obra, entre elas a divergência em relação ao alvará municipal. A construção tinha 50 unidades habitacionais, enquanto o alvará de aprovação e execução previa apenas 39.

CEERIMÔNIA PÚBLICA

Maior colégio eleitoral do país, SP terá mais de 114 mil urnas

ELAINE PATRICIA CRUZ/ABRASIL

Cerca de 114,5 mil urnas eletrônicas do estado de São Paulo começaram ontem a ser preparadas para o primeiro turno das eleições deste ano, que será realizado no dia 4 de outubro.

Somente na capital paulista, mais de 28 mil máquinas serão utilizadas.

Uma cerimônia pública, realizada na primeira zona eleitoral da capital paulista, marcou o início da preparação, quando cada urna passa a receber as informações oficiais das eleições, como os dados do eleitorado, as seções eleitorais e as candidaturas.

Na primeira zona eleitoral, por exemplo, há 449 seções eleitorais, e serão preparadas 505 urnas eletrônicas. As urnas a mais são necessárias para uma situação emergencial, para substituição de algum equipamento com problema durante a votação.

"O tribunal estabeleceu para que isso (preparação) seja feito até a antevéspera da eleição, no dia 2 de outubro, sexta-feira", explicou Erick Viana, chefe de cartório da primeira zona eleitoral de São Paulo.

URNAS

O processo de preparação das urnas tem início com a geração das mídias que contém os sistemas eleitorais e dados do eleitorado e das candidaturas.

As mídias são dispositivos semelhantes a pen drives, em que são gravadas as informações necessárias para o funcionamento das urnas.

Na sequência, os dados das mídias são inseridos nas máquinas correspondentes a cada seção eleitoral.

Nessa etapa, as urnas também passam por um teste de funcionamento, sendo posteriormente lacradas para a votação.

"Cada urna chega nos cartórios eleitorais vazias, sem dados. E agora começamos a inserir esses dados", disse Viana. "Após essa etapa, fazemos uma verificação por amostragem da integridade dos sistemas e as urnas são então lacradas e preparadas para o dia da votação", afirmou.

Veja as etapas:

- Urnas lacradas são identificadas por município, local de votação e seção eleitoral.
- Depois, são armazenadas em caixas devidamente lacradas e assinadas pelas autoridades presentes, como os juízes eleitorais, promotores e representantes de partidos e coligações.
- É feita a auditoria por amostragem, que garante a segurança, a transparência e a confiabilidade do sistema eletrônico no país.
- Urnas serão distribuídas para os locais de votação na véspera das eleições.

Todo o processo de preparação da urna, segundo Viana, respeita protocolos e procedimentos rigorosos de segurança.

"Historicamente, tem-se provado que as urnas são extremamente seguras. Não houve comprovações de fraude em toda a história de funcionamento das urnas eletrônicas".

Segundo o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), não é possível utilizar os equipamentos antes de 4 de outubro, porque os sistemas são programados para iniciar o funcionamento durante o dia e horário da votação.

SEGURANÇA

Em entrevista à imprensa, o presidente do TRE-SP, José Antonio Encinas Manfré, destacou a segurança do sistema eleitoral do Brasil.

"Podemos reiterar que as urnas eletrônicas são seguras. O voto dado é o voto computado", disse.

"O protagonista das eleições, que é o eleitor ou eleitora, pode votar com toda a segurança e serenidade porque todas as providências estão sendo tomadas pela Justiça Eleitoral para que, mais uma vez, haja segurança e confiança da sociedade (no sistema eleitoral do país)".

PRIMEIRO TURNO

No dia 4 de outubro, os eleitores vão escolher os candidatos para presidente da República, governador, senadores (duas vagas), deputado federal e deputado estadual ou distrital.

CAMPANHA NA TV

Especialistas citam possível violação em uso de arma em propaganda

GABRIEL SERPA/AE

Os vereadores Adrilles Jorge e Rubinho Nunes, candidatos do União Brasil ao cargo de deputado federal por São Paulo, apareceram no horário eleitoral gratuito do último sábado, simulando disparo de armas de fogo contra criminosos sexuais. As propagandas, segundo especialistas ouvidos pelo Estadão, ferem as regras do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que proíbe o estímulo à violência em peças de campanha no rádio, na televisão e na internet.

Na peça, Rubinho Nunes, eleito para a Câmara dos Vereadores de São Paulo em 2020 e reeleito em 2024, se diz favorável à pena de morte para quem comete crimes de natureza sexual. "Não vou aliviar um milímetro para pedófilos e estupradores." O candidato empunha uma escopeta e atira contra um boneco identificado como "pedófilo".

Questionado pela reportagem, o vereador disse que a propaganda está de acordo com a lei eleitoral. "Versa exclusivamente sobre duas pautas claras: porte de armas para o cidadão e pena de morte para pedófilos e estupradores." Ele afirmou que o programa foi aprovado pela equipe jurídica da campanha e da legenda.

Já Adrilles propõe ao telespectador um dilema. "Qual ferramenta para um pedófilo: o livro esquerdista do Paulo Freire ou essa arma?" Na sequência, o ex-BBB aponta uma pistola para a câmera e simula o disparo, antes de pedir o voto dos eleitores paulistas. "Para vagabundo que violenta criança não tem palavra, tem bala ".

Em reposta ao Estadão, o candidato negou que tenha ferido a legislação eleitoral e disse ter sido assessorado juridicamente pela campanha. Também classificou a lei penal brasileira como "leniente em relação à pedofilia". Perguntado sobre como pretende levar a pauta sobre pena capital à Câmara dos Deputados se for eleito, Adrilles disse apenas que trabalhará o tema "pelo princípio do diálogo."

O TSE se posicionou dizendo que as regras para a propaganda eleitoral estão previstas na resolução 23.610 de 2019, da Corte. "O TSE não se manifesta sobre casos que podem vir a ser objeto de análise pela Justiça Eleitoral." O documento citado pela Corte veda o incentivo a agressões contra pessoas ou ao Estado Democrático de Direito.

Segundo Alberto Rollo, advogado especialista em direito eleitoral, ambas as propagandas podem ser examinadas na esfera eleitoral por irem de encontro com a resolução do TSE. Rollo lembra que a conduta de incitação à violência também está prevista pelo Código Penal, no artigo 286. "Se um cidadão assiste à propaganda, pega uma arma e sai atirando em bandido, isso também é crime."

De acordo com o advogado, no caso de as peças serem entendidas como um estímulo ao ato de fazer justiça com as próprias mãos, os candidatos poderiam responder criminalmente pelos respectivos conteúdos, veiculados em rede de televisão no Estado de São Paulo.

Rollo ainda cita mais um dispositivo do Código Eleitoral nos quais os programas podem ser enquadrados - o artigo 301, que versa sobre coação. Nesse caso, a Justiça teria de entender que o eleitor se sente compelido emocionalmente a votar nos candidatos, dado o forte apelo da propaganda.

Constituição de 1988 impede propostas de pena capital

Apesar dos candidatos apelarem por pena capital para quem comete crimes sexuais contra mulheres e crianças, a Constituição Federal barra a instituição de punições desse tipo. Gabriela Zancaner Bandeira de Mello, professora de direito constitucional da PUC-SP, ressalta que propostas dessa natureza são "juridicamente impossíveis" sob a vigência da Carta Magna de 1988.

"O artigo quinto da Constituição, que dispõe sobre o direitos e garantias individuais, estabelece que não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra declarada. A configuração constitucional atual impede qualquer tipo de proposição legislativa que contemple a pena capital."

Gabriela também explica que o tema se insere no âmbito das cláusulas pétreas. Isto é, que não podem ser modificados nem por meio de emendas à Constituição. "Isso significa que, em hipótese alguma, uma proposta que preveja pena de morte fora da perspectiva de uma guerra declarada, poderá ser levada adiante no nosso ordenamento jurídico."

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 109ª (CENTÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série única, da 109ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 109ª Emissão, Em Série Única, Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Fertsan Soluções Inteligentes Em Agronegócio S.A.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, às 14:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 26 de outubro de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2026; Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRA, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleias.df@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial-CRA (Fertsan) (109)", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de 0representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de setembro de 2026. **Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna** - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Em Série Unica da 131ª Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do *"Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Em Série Única Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cotesa"* ("Termo de Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "b" do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão"), conforme aditado, caracterizado em razão do descumprimento de obrigação pecuniária decorrente da ausência da recomposição do Fundo de Despesas no prazo estabelecido na respectiva Cláusula; **(ii)** Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização da Assembleia, para que a Devedora promova o aporte necessário à recomposição integral do Fundo de Despesas; **(iii)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a" do Contrato de Cessão, caracterizados em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias, consistentes na: **(a)** ausência de envio das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas e dos relatórios de cumprimento dos Índices Financeiros, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "i"; **(b)** ausência de envio dos relatórios mensais descritivos do avanço das obras da UTE Uruguaiana, incluindo os custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "viii"; **(c)** ausência de comprovação da expedição de ato normativo pelo Município de Uruguaiana para extensão do prazo legal para conclusão das obras, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "n"; **(d)** ausência de comprovação da implementação das Condições Suspensivas de Locação e O&M, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "o"; e **(e)** ausência de envio, por José, da respectiva declaração de IRPF referente ao exercício encerrado, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "vii", todos do Contrato de Cessão; **(iv)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da Procuração, na forma prevista no Anexo I do Contrato de Cessão, conforme disposto na Cláusula 3.3 do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças* ("Alienação Fiduciária de Cotas"); **(v)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da cópia do extrato das cotas alienadas, conforme previsto na Cláusula 3.1.2 da Alienação Fiduciária de Cotas; **(vi)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias previstas nas Cláusulas 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 da Alienação Fiduciária de Cotas, consistentes na: **(a)** ausência de comprovação da solicitação, pelo Águas Claras II e pelo FIDC Canal 78, à respectiva administradora, para aprovação da alteração de suas Políticas de Investimento, nos termos da Cláusula 6.10; **(b)** ausência de comprovação da obtenção e efetiva implementação das referidas alterações das Políticas de Investimento, nos prazos e condições previstos na Cláusula 6.10.1; e **(c)** ausência de comprovação mensal de que a carteira do FIDC Canal 78 é composta exclusivamente pelos Créditos Arbitrais, ressalvados os recursos mantidos em caixa, conforme previsto na Cláusula 6.10.2; **(vii)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, consistente na ausência de entrega da declaração anual que atesta a incorrência dos Eventos de Recompra Compulsória, conforme previsto na Cláusula 6.1.4 do Contrato de Cessão; **(viii)** Caso aprovados os itens de (ii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da realização da Assembleia, para que a referidas obrigações sejam integralmente regularizadas; **(ix)** Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "c", do Contrato de Cessão, em razão da não implementação, até a presente data, das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto (conforme definidas nos Documentos da Operação), previstas no item (k) dos Considerandos do *Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* ("Cessão Fiduciária do Projeto"), e, consequentemente, do não cumprimento das obrigações previstas: **(a)** na Cláusula 4.1, relativas ao direcionamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta Vinculada; e **(b)** na Cláusula 4.2.1, relativas à comprovação do envio das notificações aos respectivos adquirentes, mediante a apresentação das correspondentes notificações acompanhadas dos respectivos Avisos de Recebimento ("AR"), nos termos do referido instrumento; **(x)** Caso aprovado o item (ix) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização desta Assembleia, para a implementação das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto e, consequentemente, para o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4.1 e 4.2.1 da Cessão Fiduciária do Projeto; **(xi)** Aprovar a utilização do saldo residual das Despesas Flat para a recomposição do Fundo de Despesas; **(xii)** Rerratificar a ordem (ii) do dia da assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2026, de modo a constar que as parcelas vencidas e não pagas, referentes às datas de 18 de junho de 2026 e 17 de julho de 2026 sejam incorporadas ao saldo devedor na data da realização da assembleia, qual seja o dia 14 de agosto de 2026, com juros e encargos moratórios; **(xiii)** Rerratificar o saldo devedor dos CRI nas datas de 14 de agosto de 2026 e de 18 de agosto de 2026, sendo que, na data do dia 14 de agosto de 2026, o saldo devedor, considerando incorporação das parcelas vencidas e não pagas, juros e encargos, é de R$ 70.687.981,20 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e, na data do dia 18 de agosto de 2026, é de R$ 70.785.759,07 (setenta milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Rerratificar os nos documentos da operação os valores mencionados anteriormente; **(xiv)** Aprovar a sustação dos efeitos de vencimento antecipado, nos termos do Instrumento de Sobrestamento, em função da inadimplência, pela Devedora, da parcela de pagamento de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026; **(xv)** Caso aprovado o item (xiv) acima da Ordem do Dia, ratificar que a Devedora deve realizar o pagamento da parcela de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026 considerando remuneração e encargos, em até 2 dias úteis contados da data da realização desta assembleia; **(xvi)** Aprovar a alteração das datas de pagamento das parcelas previstas no Instrumento de Sobrestamento e, consequentemente, dos respectivos CRI, para que cada parcela passe a ter como data de pagamento o último dia útil do respectivo mês, conforme Cronograma de Pagamentos constante do material de apoio e do Anexo à presente ata, mantendo-se inalterados o prazo de vencimento final, os valores das parcelas e as respectivas condições de amortização originalmente estabelecidas;; **(xvii)** Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agentefiduciario@planner.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI URUGUAIANA 131", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 22 de setembro de 2026. **Alejandro Merino** - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 42ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização De Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Binatural Bahia LTDA.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2026, às 15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 22 de outubro 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2026. Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleias.df@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRA BINATURAL 42", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de 0representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de setembro de 2026

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 124ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série única, da 124ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com *o Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da Série Única Da 124ª (Centésima Vigésima Quarta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos E Cedidos Pela Totus Ad Sociedade De Propósito Específico Ltda.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, às 15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 26 de outubro 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2026; Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleias.df@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI Spot Totus (124)", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de 0representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de setembro de 2026

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.09.24 06:55:46 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 124ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série única, da 124ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com *o Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da Série Única Da 124ª (Centésima Vigésima Quarta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos E Cedidos Pela Totus Ad Sociedade De Propósito Específico Ltda.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, às 15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 26 de outubro 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2026; Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleias.df@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI Spot Totus (124)", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de 0representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de setembro de 2026

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização